

EDITAL SMA Nº 315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL PARA O ANO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004.169/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público o **Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Instituto Municipal Philippe Pinel da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

I – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1 O Processo Seletivo destina-se a **Assistentes Sociais, Enfermeiros, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais que tenham concluído o curso de graduação a partir de dezembro de 2011.**

1.1 o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá entregar, **no ato da lotação**, os documentos comprobatórios da conclusão do curso e do registro profissional; caso contrário, será considerado desistente, não sendo aceita contestação ou justificativa, devendo a Secretaria Municipal de Saúde - SMS convocar, por ordem de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) imediatamente após as vagas iniciais.

2 A seleção destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas distribuídas por categoria profissional.

Categoria Profissional	Vagas
Assistente Social	5
Enfermeiro	5
Psicólogo	4
Terapeuta Ocupacional	4
Total	18

3 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental integra a política de formação e educação permanente da Superintendência de Saúde Mental da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da rede municipal de saúde mental, tendo por referência, além do Instituto Municipal Philippe Pinel (IMPP), os Institutos Municipais de Assistência em Saúde Nise da Silveira (IMAS Nise da Silveira) e Juliano Moreira (IMAS Juliano Moreira) como coordenadores territoriais do programa.

- 4 A distribuição dos candidatos pelos Institutos de referência será realizada por escolha do candidato, por ordem de classificação, de forma a garantir a multiprofissionalidade em cada território de referência.
- 5 Caso uma das categorias profissionais apresente vaga ociosa por falta de candidato habilitado, esta será remanejada para as demais categorias profissionais.
 - 5.1 para o preenchimento das vagas ociosas mencionadas no item 5, será emitida uma listagem geral de todos os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas, considerando a pontuação obtida e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital;
 - 5.2 as vagas surgidas por desistência ou desligamento do residente, após a lotação, poderão ser preenchidas até, no máximo, o **dia 31/03/2017**. Neste caso, a chamada obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados imediatamente após as vagas já preenchidas da mesma categoria profissional, exceto na ausência de candidatos habilitados para a mesma categoria, onde o preenchimento será feito através dos candidatos da listagem geral indicada no item 5 subitem 5.1 deste Título.
- 6 A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, sendo 60 (sessenta) horas semanais.
- 7 Será concedida uma bolsa de estudos mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 8 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental terá a duração de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2017.

II – DOS REQUISITOS

- 1 São requisitos para cursar a Residência:
 - 1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em enfermagem por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 1.2 estar registrado no Conselho Profissional;
 - 1.3 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Profissional do Rio de Janeiro;
 - 1.4 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - 1.5 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
 - 1.6 não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
 - 1.7 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste Edital.
- 2 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.
- 3 O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e pela Unidade de Saúde onde estiver lotado.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 03/11/2016 até às 23h 59min do dia 17/11/2016** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via

Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

- 1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 1.1.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no Processo Seletivo.
 - 1.2 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);
 - 1.3 somente haverá devolução do valor referente ao pagamento de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24/11/1999;
 - 1.4 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
 - 1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;
 - 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição.
- 2 Procedimentos para inscrição:
- 2.1 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
 - 2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;
 - 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 03/11/2016 até às 23h 59min do dia 17/11/2016** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;
 - 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.
 - 2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
 - 2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
 - 2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição**.
 - 2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 18/11/2016** (horário de Brasília);
 - 2.6.1.2 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
 - 2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos;

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS até às **16h do dia 18/11/2016;**

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO **18/11/2016**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 a inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
 - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 03/11/2016 até às 23h 59min do dia 06/11/2016**, impreterivelmente.
- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
 - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
 - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 08/11, 09/11, 10/11 ou 11/11/2016, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:
 - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
 - original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
 - original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
 - original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
 - original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
 - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ
Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 10º andar - Ala B / Cidade Nova / RJ

- 2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;
- 2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.
 - 2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2 deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

- 3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.
- 3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
- 3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 17/11/2016**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 18/11/2016** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 16h do dia 18/11/2016**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
- 1.1 **o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**
- 2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:
- 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para o caderno de respostas definitivo do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito no caderno de respostas definitivo.
- 2.1.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
- 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos **apenas** cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- 2.2.1 o caderno de respostas definitivo da prova discursiva não será diferenciado.
- 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
- 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
- 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito no caderno de respostas

definitivo.

2.7.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.

2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> até o dia **23/11/2016**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "*confirmado pagamento da taxa de inscrição*";

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 24/11 /2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

- 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 o cartão de confirmação de inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no cartão de confirmação de inscrição – CCI.
 - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada) o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **até o dia 14/12/2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;
 - 3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
- 5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 A avaliação dos candidatos será feita através de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital e de entrevista, apenas de caráter classificatório, conforme quadro a seguir:

PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍN EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Objetiva	Conhecimentos Gerais do campo da Saúde e da Saúde Mental	35	2,0	70,0	60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Específico da Categoria Profissional	15	2,0	30,0	
	TOTAL	50	-----	100,0	
Discursiva	Saúde Pública	1	30,0	30,0	36,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Específico da Categoria Profissional	1	30,0	30,0	
	TOTAL	2	-----	60,0	
Entrevista	-----	-----	-----	50,0	-----

VIII - DA PROVA OBJETIVA

- 1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

- 1.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.
- 2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
 - 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
 - 4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
 - 4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.7.
 - 5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
 - 5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
 - 5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;
 - 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
 - 5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

IX - DA PROVA DISCURSIVA

- 1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, será aplicada no mesmo dia da prova Objetiva.
 - 1.1 será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.
- 2 A prova discursiva constará de 2 (duas) questões dissertativas, valendo cada questão 30 (trinta) pontos, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.
 - 2.1 a prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato do conteúdo programático e bibliografia indicados e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais segundo o Novo Acordo Ortográfico;
 - 2.2 a legibilidade é condição essencial para a correção da prova;
 - 2.3 o candidato deverá responder à cada questão discursiva utilizando o mínimo de **10 linhas e o máximo de 15 linhas**;
 - 2.4 as questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las;
 - 2.5 durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, cadernos, dicionários, glossários ou quaisquer anotações.
- 3 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.7.
 - 3.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
 - 3.2 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do caderno de respostas definitivo;
 - 3.3 o caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova e não será substituído por erro do candidato.
 - 3.3.1 o caderno de respostas definitivo possui código numérico e a detecção de qualquer marca identificadora acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato do certame.
 - 3.3.1.1 entende-se por marca identificadora: assinatura, rascunho, qualquer sinal, gráfico, desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, qualquer palavra ou marca que a identifique na frente ou verso, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo colocados no caderno de respostas definitivo.
 - 3.3.2 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo;
 - 3.3.3 a folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e **não** será considerada para correção.
- 4 A avaliação da prova discursiva será composta de duas notas atribuídas por dois avaliadores. O resultado será a média das duas notas obtidas.
 - 4.1 somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva conforme o disposto no Título VII.
 - 4.2 somente será corrigida a prova discursiva que abranger o número mínimo de linhas

- estabelecido no subitem 2.3;
- 4.3 será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida;
- 4.4 a prova discursiva será avaliada considerando:
- apresentação e legibilidade;
 - expressão escrita: ortografia, acentuação e pontuação;
 - adequação do vocabulário empregado;
 - articulação e argumentação;
 - adequação da resposta ao tema;
 - demonstração de conhecimento técnico científico.
- 4.5 será atribuída nota ZERO nos seguintes casos:
- a) fuga ao tema;
 - b) apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
 - c) assinatura e/ou apresentação de marca identificadora que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato conforme estabelecido no item 3.3 e subitens;
 - d) escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - e) entrega de questão em branco;
 - f) apresentação em letra ilegível;
 - g) não atingir o número mínimo de linhas estabelecido no subitem 2.3 deste Título.
- 4.6 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

X - DA ENTREVISTA

- 1 A entrevista, de caráter classificatório, terá valoração máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- 1.1 o candidato será avaliado conforme os seguintes critérios:
- 1.1.1 **Clareza** do candidato para transmitir seu interesse pelo campo da saúde mental, sua formação ético-profissional e comentários sobre sua prova discursiva - valoração máxima 25 (vinte e cinco) pontos;
 - 1.1.2 **Expectativas e propósitos** do candidato pela participação no Programa de Residência em Saúde Mental - valoração máxima 25 (vinte e cinco) pontos.
- 1.2 serão convocados para esta etapa os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, observados:
- 1.2.1 o dobro do número de vagas, por categoria profissional;
 - 1.2.2 em caso de empate no limite estabelecido no subitem 1.2.1, após emissão e publicação da classificação parcial, mediante o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva, todos os candidatos empatados, nesta condição, serão convocados para a entrevista.
- 1.3 a entrevista será realizada na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, **no período de 06 a 10/02/2017**, sendo a escala informada aos candidatos quando da divulgação do resultado da prova discursiva, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;
- 1.4 o não comparecimento à entrevista, por qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação do certame**.

XI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 1 A prova será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
 - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.
 - 1.1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
 - 3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
 - 3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 - 3.1.2 **não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
 - 3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 3.3 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
 - 3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.
 - 3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência e tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, para a apresentação do documento original de identificação;
 - 3.4.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.
- 4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

- 4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
- 4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 4.2.1 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização da prova;
 - 4.2.2 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança;
- 4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.
- 5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;
 - 6.3 durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor e transparente e documento original de identificação;
 - 6.4 a simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.
 - 6.4.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.
 - 7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo

alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

- 8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
- 9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.
- 10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.
- 11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
- 13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
 - 13.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.
 - 13.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
- 16 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e o caderno de resposta definitivo desidentificado e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.
 - 16.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.
 - 16.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala.
 - 16.1.2 neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.
 - 16.2 caso o candidato opte por não responder à(s) questão(ões) discursiva(s), deverá declarar, no campo destinado à resposta definitiva, que entregou a questão em branco.
- 17 **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CADERNO DE RESPOSTAS DEFINITIVO DESIDENTIFICADO E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**

- 17.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;
- 17.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 17 e subitem 17.1 poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.
18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.
- 18.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 19 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 18 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.
- 20 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 21 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta e a transcrição do texto para o caderno de respostas definitivo.
- 21.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
- 22 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 23 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.
- 24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

XII - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de respostas definitivo;
- 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 18 do Título XI;
- 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XI;
- 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;
- 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;

- 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
- 1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.8.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
 - 1.8.4 portando qualquer tipo de arma.
- 1.9 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
- 1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou o caderno de respostas definitivo ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;
- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.19 negar-se a assinar o Contrato.

XIII - DOS RECURSOS

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 1.2 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 2 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h.
- 2.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas;**
 - 2.2 não serão fornecidos formulários para interposição de recursos.
- 3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se

julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

- 3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;
- 3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;
- 3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora.
- 3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos;
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
 - 4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
 - 4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
 - 4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;
 - 4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
 - 5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
- 6 **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
 - 6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, quanto às questões da prova objetiva;
 - 6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para solicitar recontagem de pontos.
 - 6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;
 - 6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.
 - 6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para solicitar vista da prova discursiva;
 - 6.3.1 a vista da prova discursiva, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da cópia do caderno de respostas definitivo;
 - 6.3.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 6.3.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.

6.4 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova discursiva, para solicitar revisão da prova;

6.5 não haverá recurso quanto ao resultado da entrevista;

6.6 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.

7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.

XIV - DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da prova objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

2 O resultado da prova discursiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos aprovados na prova objetiva.

3 O resultado da entrevista será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas de **todos** os candidatos convocados para esta etapa.

XV - DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva e dos pontos alcançados na entrevista.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º maior nota no conteúdo Específico da Categoria Profissional da prova discursiva;

2º maior nota no conteúdo Específico da Categoria Profissional da prova objetiva;

3º maior nota no conteúdo Conhecimentos Gerais do Campo da Saúde e da Saúde Mental da prova objetiva;

4º maior nota no conteúdo Saúde Pública da prova discursiva;

5º o candidato mais idoso.

2.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (**17/11/2016**).

- 3 Será emitida uma listagem geral dos candidatos aprovados, não classificados dentro do número de vagas oferecidas, conforme o estabelecido no Título I, item 5, deste Edital, aplicando-se o critério desempate estabelecido do subitem 2.1, deste Título.

XVI - DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 1 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado de acordo com a escala a ser publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, na mesma data de publicação do resultado final, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato acompanhar às respectivas publicações.
- 2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos será considerado desistente.

XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA E LOTAÇÃO

- 1 No dia da assinatura do Contrato de Matrícula, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):
 - cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do referido curso;
 - duas cópias da carteira do Conselho Profissional do Rio de Janeiro;
 - duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
 - cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP);
 - cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
 - 1.1 não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.
- 2 **São condições para a assinatura do contrato e para a lotação:**
 - 2.1 obter classificação dentro do número de vagas oferecidas;
 - 2.2 comprovar as condições estabelecidas no item 1 do Título I, no Título II e as demais exigências constantes deste Edital;
 - 2.3 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - 2.4 após o recebimento do memorando de lotação, o candidato deverá comparecer ao Centro de Estudos do Instituto Municipal Philippe Pinel, no dia 03/03/2017, às 09h, para realizar a escolha do Instituto de referência; caso contrário, será considerado desistente, não sendo aceita contestação ou justificativa.

2.4.1 a escolha do Instituto de referência obedecerá a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo.

- 3 Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XVIII - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

- 1 Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa;
- 2 Cumprir no mínimo de 85% da carga horária teórica;
- 3 Conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 6) em cada disciplina e nas atividades práticas;
- 4 Aprovação do trabalho de conclusão de curso sob a forma de monografia com conceito igual ou superior a "C" (equivalente à nota 6).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;
 - 1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da Administração Pública, o cronograma poderá sofrer alterações.
- 3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4 O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
- 5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 5.1 durante as etapas de realização do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato**.
 - 5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 5.2 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
 - 5.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.
- 6 As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º

andar - Ala B - Cidade Nova/RJ ou através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h.

- 6.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.
- 7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 7.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada por meio de outro.
- 8 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016

MARCELO QUEIROZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O CAMPO DA SAÚDE PÚBLICA E DA SAÚDE MENTAL

Princípios e diretrizes do SUS. As políticas e os modelos de atenção em saúde e saúde mental no Brasil. Paradigma da atenção psicossocial e os conceitos constitutivos do campo. A clínica e a organização de serviços e seus diversos dispositivos. Campo de atenção infanto-juvenil. Campo da atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Saúde mental na atenção básica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/L8080.htm> (acesso em 20/10/16).

BRASIL/MS. **Portaria GM/MS 3.088, 23 de dezembro de 2011**: Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html (acesso em 20/10/16)

JORGE, Marco Aurélio Soares; CARVALHO, Maria Cecília de Araújo; SILVA, Paulo Roberto Fagundes da (org). **Políticas e Cuidado em Saúde Mental: contribuições para a prática profissional**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2014. Capítulos 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 12.

RAMMINGER, T e SILVA, M. (org) **Mais substâncias para o trabalho em saúde com usuários de drogas**. 1. ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2014. Parte I (p. 25 -69). Parte II (p.119-180). Disponível em: <http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/mais-substancias-para-o-trabalho-em-saude-com-usuarios-de-drogas-pdf> (acesso em 20/10/16)

WENCESLAU, Leandro David; ORTEGA, Francisco. **Saúde mental na atenção primária e Saúde Mental Global: perspectivas internacionais e cenário brasileiro**. *Interface (Botucatu)* [online]. 2015, vol.19, n.55, pp.1121-1132. Epub Aug 21, 2015. ISSN 1414-3283. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-57622014.1152> (acesso em 20/10/16)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Projeto ético político e suas dimensões; Discussão entre teoria e prática, instrumentalidade; Interdisciplinaridade; Serviço Social e saúde: Atuação do serviço social no campo da saúde mental. Gênese e concepção da questão social e o modo de produção capitalista.

REFERÊNCIAS:

DUARTE, M. J. de O. “Por uma cartografia do cuidado em saúde mental: Repensando a micropolítica do processo de trabalho do cuidar e instituições.” *In*: BRAVO, M. I. S. (et.al.). Saúde e Serviço social. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. (p. 150-164)

FERNANDES, J. C.; RIBEIRO, C. S. “Saúde mental e Serviço Social: Entre o Campo e Núcleo” *In*: ROSA, L.(Org.) Atenção psicossocial e serviço social. Campinas: Papel Social, 2016. (p. 45-72)

SANTOS, C. M. **Na prática a teoria é outra? Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço social**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2010. Capítulo 2. (p. 53-100).

ENFERMEIRO

O contexto evolutivo do estudo da saúde mental. Sua evolução histórica na prática da enfermagem e novas formas de expressão e cuidado em consonância com a Reforma Psiquiátrica. O cuidado de enfermagem em saúde mental na organização da assistência, na Atenção Básica em saúde, na atenção psicossocial e no uso prejudicial de álcool e outras drogas. O trabalho em equipe, intersetorial e territorial; a prática da Educação em saúde, comunicação, relacionamento terapêutico. Reabilitação psicossocial e aspectos éticos e legais do cuidado de enfermagem.

REFERÊNCIAS:

ACIOLI, S. “A prática educativa como expressão do cuidado em Saúde Pública.” *In*: Rev. Bras. Enferm., Brasília, v. 61, n. 1, fev. 2008 ,117-121 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v61n1/19.pdf> (acesso em 20/10/16)

BARROS, S.; EGRY, E.Y.. **A enfermagem em saúde mental no Brasil: a necessidade de produção de novos conhecimentos.** *In: Saúde soc. [online]. v. 3, n.1, 1994, pp. 79-94. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v3n1/07.pdf> (acesso em 20/10/16)*

CAMPOS, C.M.S. e BARROS, S. **Reflexões sobre o processo de cuidar da enfermagem em saúde mental.** *In: Rev. esc. enferm. USP [online]. vol.34, n.3, 2000, pp. 271-276. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v34n3/v34n3a08.pdf> (acesso em 20/10/16)*

LABATE, R. C.; GALERA, S. A.; AVANCI, R. C. **“Visita Domiciliária: Um olhar da enfermagem psiquiátrica”.** *In: Rev. Bras. Enferm. (online), 2004, vol. 57, n.5, PP 627-628. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71672004000500024> (acesso em 20/10/16)*

SOUZA, A. C., and F. J. RIVERA. **"A inclusão das ações de saúde mental na Atenção Básica: ampliando possibilidades no campo da saúde mental."** *In: Tempus Actas Saude Colet 4.1 (2010): 105-14. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Inclus%C3%A3o.pdf> (acesso em 20/10/16)*

PSICÓLOGO

Configurações históricas e desafios contemporâneos das práticas dos psicólogos na saúde pública. Saúde mental e atenção básica. Inserção dos psicólogos nas equipes de trabalho e estratégias de intervenção. Intersubjetividade, clínica, psicoterapia institucional e supervisão clínico-institucional.

REFERÊNCIAS:

CAMPOS, R. O. **“Clínica: a palavra negada (sobre as práticas clínicas nos serviços substitutivos de saúde mental)”.** *In: Psicanálise e saúde coletiva: interfaces. 2ª. Ed. São Paulo: Hucitec, 2014. Capítulo 5. (p.97 – 115) Disponível em: <http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/paganex/rosana2001clinicaapalavranegada.pdf> (acesso em 20/10/16)*

MOURA, A. H.O. **“O Coletivo”.** *In: A Psicoterapia Institucional e o Clube dos Saberes. São Paulo: Hucitec, 2003. Capítulo 5. (p.70 – 91)*

MOURA, F. da C. **"A psicanálise é um laço social".** *In: ALBERTI, Sonia & FIGUEIREDO, A. C. (Org) Psic e Saúde Mental: uma aposta. Rio de Janeiro: Ed Cia de Freud, 2006. (p149- 153).*

OLIVEIRA J. A. M.; PASSOS, E. **“Efeitos transversais da supervisão clínico-institucional na Rede de Atenção Psicossocial.”** *In: Polis e Psique, vol 2, Número Temático, 2012. (p.171 – 187). Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/viewFile/40326/25633> (acesso em 20/10/16)*

RINALDI, D. **"Entre o sujeito e o cidadão: psicanálise ou psicoterapia no campo da saúde mental".** *In: ALBERTI, Sonia; FIGUEIREDO, A. C. (Org) Psic e Saude Mental: uma aposta. Rio de Janeiro: Ed Cia de Freud, 2006. (p. 141- 147)*

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia ocupacional na clínica e prática em saúde mental. Terapia Ocupacional no CAPSI. Grupos e Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional na ESF e no NASF. Terapia Ocupacional nos Centros de Convivência. Terapia ocupacional, iniciativas de geração de trabalho e renda e economia solidária.

REFERÊNCIAS:

ARRIGONE, R.; URBANO, G. **“A experiência do Projeto Quixote com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social”** In: LAURIDSEN-RIBEIRO, E. e LYKOUROPOULUS, C. B. (Orgs). O CAPSI e o desafio da gestão em rede. São Paulo: Hucitec, 2016. Capítulo 11. (p. 147-160)

FERIGATO, S.; CARVALHO, S.; TEIXEIRA, R. **“Cartografia dos Centros de Convivência: a produção de encontros e de redes”** In: Revista Terapia Ocupacional Universidade de São Paulo, 2016 jan./abr.; 27(1) (p.12-20). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v27i1p12-20> (acesso em 20/10/16)

LANCMAN,S. e OLIVEIRA, J. B. **“Estratégia de saúde da família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e terapia ocupacional: problematizando as interfaces.”** In: Revista Terapia Ocupacional Universidade de São Paulo, v. 22, n. 3, p. 263-269, set./dez. 2011. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/46444/50200> (acesso em 20/10/16)

MECCA, R. e CABRAL, M. **“Agenciamento entre atividades, sujeitos e grupos em Terapia Ocupacional”** In: LIBERMAN, F. e MAXIMINO, F., (Orgs) Grupos e Terapia Ocupacional Formação, Pesquisa e ações . 1ª Ed. São Paulo: Summus Editorial 2015. Cap. 8. (p. 148-165)

MORATO, G. e LUSSI, I.; **“Caracterização de iniciativas de geração de trabalho e renda destinadas a usuários de serviços de saúde mental e aproximação com a economia solidária: a realidade do Estado de São Paulo.”** In: Revista Terapia Ocupacional Universidade de São Paulo, 2015, v.26 n. 3,p.336-344, set.-dez 2015. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/104976> (acesso em 20/10/16)

ROMANO, M.; COSTA, S.; KINOSHITA, R. **“A interação na construção do sujeito e da prática da terapia ocupacional.”** In: Revista Terapia Ocupacional Universidade de São Paulo, 2014 v. 25, n. 2, p. 111-118, maio/ago 2014. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/59434> (acesso em 20/10/16)